



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 35-

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 2º, DA LEI Nº 387, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.956.

§§§§§§§§§§

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz saber que esta "DECRETA" e "PROMULGA" a seguinte Lei:

Artº 1º-E' alterado o artº 2º, da LEI MUNICIPAL Nº 387, de 24 de outubro de 1.956, que passará a ter a seguinte redação:

"A NOMEAÇÃO SERA' DA LIVRE ESCOLHA DO PREFEITO MUNICIPAL E OS VENCIMENTOS SERÃO DE CR\$18.666,70- DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E SETENTA CENTÁVOS-mensais.

Artº 2º-A presente Lei entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE ABRIL DE 1.960

Aristides A. Zambonato

ARISTIDES A. ZAMBONATO

